



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Gabinete do Prefeito

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 07/05/05, pág. 11

João Fernando P. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO Nº 124/2005

Data: 05/05/2005

Súmula: nomeia candidato p/cargo de provimento efetivo

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as leis municipais nº. 1.246 e 1.247, de 03.12.2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 09 de maio de 2005, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº. 01/2004 e alterações subseqüentes, homologado pelo decreto nº 34/2004 – para o cargo de provimento efetivo, o candidato a seguir:

I – GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

CANDIDATO	CARGO	REFERÊNCIA INICIAL
JUNIOR BARBOSA DE LIMA	Guarda Municipal Masculino	03

Art. 2º. O candidato aprovado e nomeado por este Decreto para exercer o cargo de Guarda Municipal Masculino deverá comparecer no Departamento Pessoal para apresentação dos documentos (originais e ou fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

- I – Comprovação da idade mínima de dezoito (18) anos;
- II – Carteira de Identidade e Certidões de Casamento e de nascimento dos filhos;
- III – Título de Eleitor com última quitação eleitoral;
- IV – Cartão de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF);
- V – Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Gabinete do Prefeito

VI – Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao patrimônio do candidato (art.13, da Lei Federal 8.429/92);

VII – Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia de Polícia Civil e ao Fórum Estadual;

VIII – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal e de não receber proventos de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social e ou de inatividade junto aos Poderes Públicos Federal, Distrito Federal, Estadual e ou Municipal;

IX – Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;

X – Laudo médico de aptidão física e mental, expedida por médico do próprio Município, acompanhado dos resultados dos exames clínicos efetuados;

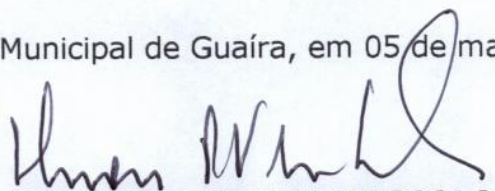
XI – Duas fotos 3 x 4 iguais e recentes;

XII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa;

XIII – Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício e, quando for o caso, da carteira de registro no respectivo Conselho Regional de classe, conforme Edital.

Art. 3º. Por força do disposto no artigo 21, da lei nº 1.246, de 03.12.2003, o candidato deverá comparecer para posse, impreterivelmente, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 05 de maio de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal